

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 19/02/2020, estará CREDENCIANDO para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.
- 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, $\it caput$, da Lei n^o . 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 19/02/2020, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo, Patrimônio a Arquivos Gerais, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura.
- 2.2. O horário de protocolo aos interessados é das 9h às 16h, a partir da data estabelecida acima.
- 2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.
- 2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições aqui estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope opaco e lacrado, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – Cred. nº. 003/2020
Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG



Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro – Guaranésia/MG CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social			
End. Comp.:			
CEP:	Cidade:		Estado:
CNPJ:		I.E.:	
Fone:()	Fax: ()	E-mai	

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.
 - 4.2. Não poderão participar empresas e ou pessoas físicas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - b) Tenham falência, concordata ou insolvência civil decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade perante <u>os Tributos Federais e à Dívida</u>

 <u>Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>, <u>FGTS</u>,

 <u>Trabalhista</u> e Fazendas <u>Estadual e Municipal</u> do domicilio da empresa (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);
- e) Certificado de Registro <u>E</u> Quitação <u>DA EMPRESA E DO(S)</u>
 PROFISSIONAL(IS) junto ao CRM do Estado de MG;
 - f) Certificado dos títulos de especialização, capacitações e/ou equivalentes;
- g) Caso o responsável/especialista, apresentado no item anterior <u>não seja</u> o proprietário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de:
- g1) Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado;



- g2) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social, inclusive da ultima alteração contratual, ou documento equivalente;
- g3) Para comprovação de vínculo empregatício também ser considerado Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada);
- h) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa;
- j) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaranésia (Anexo VII).

5.1.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH e CPF);
- b) Certidão de débitos negativa ou positiva com efeito de negativa perante o Município em que reside;
- c) Comprovação de regularidade perante os Tributos Federais (Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais), Fazenda Estadual e CNDT (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);
- d) Comprovação de regularidade perante o FGTS (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa ou declaração conforme modelo do Anexo VIII).
 - e) Número de inscrição do PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
- g) Certificado de Registro <u>E</u> Quitação <u>DA EMPRESA E DO(S)</u> <u>PROFISSIONAL(IS)</u> junto ao CRM do Estado de MG;
 - h) Certificado dos títulos de especialização, capacitações e/ou equivalentes;
- i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V).
- j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa.
- 5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência.
- 5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 5.3.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.4. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE ADESÃO



5.4.1. Juntamente com os documentos exigidos, deverá ser apresentado, <u>tanto</u> <u>para pessoas físicas quanto jurídicas</u> a proposta de adesão (conforme Anexo II) dos itens de interesse para credenciamento, devidamente preenchida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Abertos os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. A abertura dos envelopes;
- 6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;
- 6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.
- 6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.
- 6.1.6.A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.7. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado pode, dentro do prazo de 12 (doze) meses do credenciamento, apresentar novamente os envelopes com as devidas correções.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 7.2. Seguir o modelo que compõe este edital Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), <u>descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento</u>, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaranésia, através da secretaria requisitante, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



Ficha	Elemento/Dotação
595 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial 574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.36 02.90.0210.301.0203.2.183
Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial 575 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	- 3.3.90.39.36 02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.36
573 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.36.26
593 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.36.26

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1. A Secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.
- 10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.
- 10.1.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista juntamente com a **guia da GFIP paga**.
- 10.1.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 10.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

- 11.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
- 11.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 11.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital serão credenciados.
 - 11.4. A divisão dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da secretaria requisitante.



- 12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços conforme o estabelecido pela secretaria requisitante.
- 12.3. Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades e Apoio à Mulher.
- 12.4. O credenciado é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, do pessoal que prestará os serviços. Inclusive obrigações trabalhistas.
- 12.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa ou descredenciamento amigável, acordado entre as partes.
- 12.6. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário.
- 12.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

13. DA RESPONSABILIDADE

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todos os danos porventura causados a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.
- 13.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4. O credenciado deve, durante todo o período do contrato manter as condições de habilitação.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

- 14.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto à Divisão de Licitação, Compras e Material.
- 14.1. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos



supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 16.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaranésia, 07 de fevereiro de 2020

Cláudia Neto Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

Metas: Atendimento de especialidades médicas dentro do próprio município, oferecendo maior conforto e comodidade aos usuários do sistema.

Objetivos: Contratação de profissionais médicos especialistas em neurologia para atender as atividades do Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades e, complementação da assistência aos usuários do sistema encaminhados pelo atendimento médico da atenção básica que necessitam de atendimento médico especializado, no que tange à avaliação cirúrgica.

Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente plano serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, Incremento MAC e/ou do FAE. Os recursos orçamentários deverão ser previstos na LOA para o exercício de 2020 e respectivos exercícios posteriores.

Responsável: Antônio César Lopes, Secretária Municipal de Saúde, e, Ana Elisa Marcelini Nacarato de Souza, Enfermeira responsável pelo Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades.

PLANO DE EXECUÇÃO:

I - Local das consultas: Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, na Rua Júlio Tavares, nº 1.272, Centro, nesta cidade de Guaranésia.

II - Obrigações e responsabilidades das partes:

2.1. Contratante - Município:

- Disponibilizar consultório médico mobiliado.



- Promover a escala de disponibilidade dos consultórios médico.
- Disponibilizar material de expediente.
- Disponibilizar material de atendimento.
- Disponibilizar receituários médico branco e azul "B".
- Promover o agendamento prévio de pacientes.
- Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.
- Promover o pagamento das notas fiscais mensais até 10º dia do respectivo protocolo.

2.2. Contratado - Profissional médico especialista:

- Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.
- Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaranésia.
- Emitir os resultados e laudos médicos de acordo com a rotina da unidade de saúde.
- Cumprir as agendas, e em caso de força maior, comunicar o responsável pelo Centro de Especialidades para remanejamento.
- Arcar com as despesas de locomoção e alimentação.
- Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas.
- III Tempo estimado para cada consulta: Não há como prever o tempo para cada consulta médica, variando entre cada especialidade médica e forma de atendimento do profissional.
- IV Carga horária do profissional: Definida pelo atendimento das consultas constantes da agenda prévia e possíveis casos urgentes / emergenciais.
- V Forma / tempo de agendamento: O agendamento das consultas médicas será realizado pelo serviço de recepção do Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades que acolherá os pacientes encaminhados pelas unidades de atenção básica do município.
- VI Do fechamento mensal: Para fins de emissão da nota fiscal, o responsável pelo Centro de Especialidades emitirá um relatório mensal individual (por especialidade médica) contendo o número de consultas e procedimentos efetivamente realizados e a relação de nome dos pacientes atendidos que deverá acompanhar a respectiva nota fiscal.
- VII Profissionais a serem contratados e preços: Serão contratados os seguintes médicos especialistas para atender os respectivos números máximos de consultas e procedimentos especificados, se dispondo a pagar o preço unitário estipulado por cada consulta médica ou procedimento ambulatorial efetivamente realizado, conforme segue:



Especialidade médica	Nº consultas / procedimentos - mensal	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Neurocirurgia			
Consultas	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

IX – Os preços fixados são os constantes da Tabela Municipal Diferenciada do SUS do Município de Guaranésia, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada por Decreto do Executivo.



ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020

Objeto: O presente edital tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam., conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

•	ou do profissional:	
Endereço:		
№ Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** em epígrafe, conforme condições descritas neste edital.

Especialidad	le médica	Nº consultas / procedimentos - mensal	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Neurocirurgia				
	Consultas	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente
Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2020 Credenciamento nº. 003/2020 Inexigibilidade de licitação nº. 003/2020 Processo nº. 037/2020

Contrato para credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa/profissional

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, representado por seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG, portador do RG nº. M - 675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676empresa/profissional....., 34 е do outro lado а estabelecida/residente na inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG n°...... (Órgão Expedidor), e do CPF n.º..... firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em neurocirurgia para avaliação cirúrgica para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.
- 2.2. O prazo poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a contratada os valores, conforme estabelecido abaixo:



Especialidade médica	Nº consultas /	Valor	Valor mensal
	procedimentos - mensal	Unitário	estimado
Neurocirurgia			
Consultas	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº. 8.666/93,ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.
- 5.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
595 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.36
574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -	02.90.0210.301.0203.2.183
Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	- 3.3.90.39.36
575 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -	02.90.0210.301.0203.2.183
Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	- 3.3.90.39.36
573 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -	02.90.0210.301.0203.2.183
Serviços Médicos e Odontológicos	- 3.3.90.36.26
593 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.36.26



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria Requisitante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.
- 7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- II Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III Encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- IV Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;
- V Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 8.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 8.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 8.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



- 8.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 8.1.8. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes:

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 011/2019 -Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2019 – Processo Administrativo nº. 163/2019, nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

- 11.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 11.1.2. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 11.1.3. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 11.1.4. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 11.1.5. Por razão de caso fortuito ou força maior:
- 11.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;
- 11.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Pela Instituição credenciada:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaranésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



11.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 12.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 12.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como todos os ANEXOS.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Antônio César Lopes Secretária Municipal de Saúde

Contratado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

					, inscrito	no
CNPJ n.º		, po	r intermédio (de seu rep	resentante	legal
o(a) Sr. (a) _			,	portador(a	ı) da Carteir	a de
Identidade	n.º		е	do	CPF	n.º
		, DECLARA,	para fins do	disposto no	inciso V do	art.
27 da Lei nº8	.666, de 21 d	le junho de 1993	, acrescido p	ela Lei n.º	9.854, de 2	7 de
outubro de 19	999, que não	emprega meno	r de dezoito	anos em ti	rabalho notu	ırno,
perigoso ou in	salubre e não	emprega menor	de dezesseis a	anos.		
	Ressalva: em	prega menor, a	partir de quat	orze anos,	na condiçã	o de
aprendiz ().						
		Local e	data			
					-	
		(Representa	nte legal)			
((Observação: e	m caso afirmativo	o, assinalar a r	essalva aci	ma)	



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

	-	, inscrite	o no
CNPJ n.º		, por intermédio de seu representante	e legal
o(a) Sr. (a) _		, portador(a) da Carte	eira de
Identidade	n.º	e do CPF	n.º
		, DECLARA, que está ciente e cumpre plename	nte os
requisitos de l	habilitaçã	ão e das condições deste edital.	
		Local e data	
		(Representante legal)	
(1	Observa	ação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Fu	(nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
, residente e	e domiciliado em
(endereço completo), declar	o para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGT	S e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.	
Por ser verdade firmo	o presente.
	Local e Data
	Nome e assinatura



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

	, inscrito no CNPJ n.º
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e do CPF n.º,
DECLARA, pa	ara fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que	e não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.	
	Local e data
	(Representante legal)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Eu,	(nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
residente	e domiciliado em
(endereço completo), decl	aro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FC	GTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.	
Por ser verdade firr	no o presente.
	Local e Data
	Nome e assinatura